



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, e em caráter emergencial de 02 (duas) funções emergenciais de Médico Veterinário.

Art. 2º As atribuições legais da função emergencial, as condições de trabalho e os requisitos gerais e específicos de admissão serão os estabelecidos no Anexo I, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º A contratação terá natureza administrativa, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, e artigo 41, da Lei Municipal nº 3.839, de 10 de maio de 2006.

Art. 4º Os profissionais contratados pela presente lei farão jus ao auxílio-alimentação e auxílio-transporte, previsto aos servidores públicos do quadro geral.

Art. 5º Será imprescindível, para eventual concessão de vantagens previstas em lei, o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da legislação específica.

Art. 6º O profissional contratado pela presente Lei estará sujeito ao regime disciplinar previsto na Lei Municipal 2.351/91.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios.

Art. 8º A vigência desta Lei será por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais períodos até o limite da vigência do Termo de Cooperação FPE nº 1688/2021 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Osório.

Parágrafo único. As contratações oriundas da presente Lei será pelo período de 12 (doze) meses, podendo serem renovadas por igual período.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2023.

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

ANEXO I

MÉDICO VETERINÁRIO - INSPEÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Proceder a Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal, com a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, limitando-se à circunscrição territorial do Município de Osório, e incluindo o atendimento à Inspetoria de Defesa Agropecuária; a emissão de Guias de Trânsito Animal – GTAS, e demais documentos oficiais para os quais se exija tal habilitação profissional; a orientação e o desenvolvimento de práticas concernentes à fiscalização e defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças dos animais transmissíveis ao homem; a inspeção e fiscalização sanitária e industrial dos produtos de origem animal; a orientação, coordenação e supervisão dos trabalhos executados por equipes auxiliares, e a execução de outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de Trabalho: Carga horária semanal 40 horas;
- b) Remuneração mensal: Vencimento correspondente ao padrão 08, no valor de R\$ 7.876,52 (sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);
- c) Condições especiais: O horário de trabalho do profissional será determinado pelo seu superior hierárquico, tendo em vista a natureza das atividades desempenhadas, bem como estará sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais assim como atividades itinerantes no perímetro do Município.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

- a) Instrução: Ensino Superior completo.
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.
- c) Experiência Comprovada: Inspeção de Produtos de Origem Animal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo autorizar a contratação temporária e emergencial dos profissionais do cargo de Médico Veterinário.

Especificamente, o projeto justifica-se tendo em vista a Súmula de Termo de Cooperação – FPE nº 1688/2021 que tem por objeto a execução das ações do Estado para Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de origem animal.

Justifica-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária animal no Município, por meio da Inspetoria de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de junho de 2023.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.